

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 05/2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ,
MG, por seus representantes legais, promulga a presente
RESOLUÇÃO

Altera disposição do Regimento Interno

Art. 1º - O art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, passa ter a seguinte redação:

"Art. 23 - A reunião ordinária da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, no período de 18 de outubro de 2001 a 17 de fevereiro de 2002, terá início às 20:00 horas, e tem a duração máxima de três horas e trinta minutos".

Art. 2º - A partir de 18 de fevereiro de 2002, volta vigorar a mesma redação constante do Regimento Interno nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 16 de outubro de 2001

Elcimar Geraldo da Silva
Presidente


Fernando Pinto de Oliveira
1º Secretário